

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 003/2017

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2016 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE

1 – OBJETO

1.1. O Município de Campos Sales - CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para alfabetizadores e alfabetizador em prestação de atividades voluntárias por tempo determinado (oito meses) ao Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 e na **LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998** que dispõe sobre o serviço voluntário. A Chamada Pública estará sob a coordenação da Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal de Educação do município de Campos Sales-CE.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I** - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função. **Anexo II** - Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

1.3. A seleção ocorrerá através de uma única fase, análise de currículo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura de Campos Sales - CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o Ministério da Educação - MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. No ano de 2017, a estimativa será atender 50 (cinquenta) alfabetizandos, os quais serão divididos em 05 turmas na zona rural do município.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Campos Sales os cursos de alfabetização terão a duração de oito meses, e carga horária de no mínimo, trezentas e vinte horas-aula, 10 horas semanais.

2.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas, obedecendo o seguinte parâmetro:

I – 10 (dez) alfabetizandos por turma.

2.5. As turmas de alfabetização deverão funcionar preferencialmente em espaços ou locais de uso público, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento.

3 – O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO alia teoria e prática, formação, ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

3.1. Os profissionais que pretendem voluntariar-se na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, obedecerão aos seguintes critérios:

1º- A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no (Anexo I);

4 – BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

4.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004, e dos §§ 3º e 5º do art. 5 do Decreto nº

6.093/2007. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o que atuam em uma turma ativa;

5 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos de Seleção Pública simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Será reservada 01 (uma) vaga, às pessoas portadoras de deficiência, assim caracterizadas, conforme os Decretos Federais nº 3298, de 20/12/99 e 5296, de 02/12/04, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

5.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar atestado médico comprovando a sua deficiência.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **14/08/2017 a 18/08/2017 até as 17h00minh, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valdemar Falcão, 350, Centro, Campos Sales – CE.**

6.2. São requisitos para inscrição:

I – Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

II – Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da convocação;

IV – Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I – modelo de inscrição do cargo pretendido conforme modelo que se encontra no Anexo II deste;

II – declaração de portador de deficiência caso precise;

III – fotocópias dos documentos de estado civil, identidade, CPF e comprovante de endereço.

6.4. As documentações deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação do candidato na frente do mesmo, endereçado à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

6.5. O profissional interessado somente poderá se candidatar para uma das funções descritas no ITEM 3 (três) por não ser permitido o acúmulo de bolsas.

6.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso;

6.7. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo; somente serão recebidos currículos entregues pessoalmente pelo candidato ou seus prepostos, não sendo necessária a apresentação de procuração.

6.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

7-PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículos, sendo etapas classificatórias e eliminatórias.

7.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

7.3. A ordem de classificação de currículos será divulgada no dia 21/08/2017 no site da prefeitura e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. No dia 22/08/2017, os classificados serão comunicados e convidados a participarem de uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

9.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais selecionados para o Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

9.2. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO por um período de oito meses, em regime de 8h/dia, sendo obrigatória a participação destes na formação, caso não aconteça à participação do mesmo, poderá ser bloqueada a sua bolsa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

9.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

9.7. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, em sua sede situada à Rua Valdemar Falcão, 350 – Centro, Campos Sales-CE.

Campos Sales (CE), 10 de agosto de 2017.



MARIA LOURDEJAN PEREIRA DE SOUSA FEITOZA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMATIVA DE VAGAS/FUNÇÕES, CONTENDO DISCRIMINAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS POR FUNÇÃO.

1 – Do Quadro de vagas/funções.

FUNÇÕES	VAGAS	VALOR DA BOLSA
Alfabetizador	Zona Rural: 05	R\$ 400,00

2-Do trabalho voluntário do alfabetizador

O *alfabetizador* está ciente de que:

- fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 10 alfabetizandos, com carga horária total entre 320 horas/aula (correspondentes entre 08 meses de duração do Projeto, de acordo com o planejamento do executor) e carga horária semanal mínima de 10 horas, com duas horas por dia – ou excepcionalmente com outra carga diária, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão

ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;

f) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

ANEXO – II

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR

Nº Inscrição: _____ (Comissão Organizadora)

DEFICIENTE: ()SIM ()NÃO – Tipo de deficiência: _____

Nome (sem abreviações): _____

Nº RG: _____ Data expedição RG ____/____/____

CPF: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____ (obrigatório para coordenador)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro que atendo todas as exigências contidas na abertura de inscrição da **Chamada Pública Simplificada de Profissionais para desenvolverem atividades voluntárias no Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2016 no município de Campos Sales – CE** e que estou de acordo com as regulamentações nela contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Campos Sales – CE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato